



Lei nº 546/2018, de 22 de agosto de 2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, I COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIANO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.353.920,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte de reais), conforme abaixo descrito, para reforço de dotação orçamentária contemplada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.1030118232043	3.3.90.30.00000	23	R\$ 1.353.920,00	041
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.353.920,00</b>	

**Art.2º-** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.353.920,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte de reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de Emenda Parlamentar para *Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica de saúde, compondo o Teto Financeiro da Atenção Básica, custeio*, para manutenção e aprimoramento da oferta de serviços e ações de saúde pública disponíveis no Município.

**Art.3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 22 de agosto de 2018.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita